

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 76/2026

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados em Neurocirurgia, visando a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos de coluna de média e alta complexidade, vinculados ao Programa “Agora Tem Especialistas”, do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

Critério de Julgamento: Técnica e preço .

Prazo máximo para envio das propostas Dia 02/04/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: no site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e-mail margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços médicos especializados em Neurocirurgia, visando a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos de coluna de média e alta complexidade, vinculados ao Programa “Agora Tem Especialistas”, do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

1.3 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação, interesse institucional e legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 02/04/2026, nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO PRÉVIA Nº 76/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br . Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5. ANEXO

ANEXO I – Termo de Referência

Belo Horizonte, 30 de março de 2026.

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação
Fundação Benjamin Guimarães

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas
Fundação Benjamin Guimarães

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados em Neurocirurgia, visando a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos de coluna de média e alta complexidade, vinculados ao Programa “Agora Tem Especialistas”, do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 1.2** A atuação tem como objetivo ampliar a capacidade resolutiva institucional no atendimento da demanda reprimida de cirurgias de coluna, garantindo segurança do paciente, qualidade assistencial, cumprimento das pactuações firmadas junto ao programa federal e conformidade com os protocolos clínicos vigentes. Ressalta-se que o objeto da contratação não contempla consultas ambulatoriais, exames diagnósticos ou atendimentos clínicos, restringindo-se exclusivamente à realização de procedimentos cirúrgicos previamente pactuados.
- 1.3** O profissional atuará de forma integrada às equipes do Bloco Cirúrgico, Centro de Terapia Intensiva, Enfermarias Cirúrgicas, Regulação Interna, Núcleo de Segurança do Paciente e demais áreas assistenciais correlatas necessárias à execução segura dos procedimentos.
- 1.4** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme interesse institucional e legislação vigente.
- 1.5** A estimativa de custo total da contratação será variável, conforme produção realizada, observando a tabela de procedimentos previamente definida e vinculada à Tabela SUS.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A contratação de serviços médicos especializados em Neurocirurgia fundamenta-se na necessidade institucional de execução de procedimentos cirúrgicos de coluna de média e alta complexidade, diante da demanda reprimida existente e das pactuações firmadas no âmbito do Programa “Agora Tem Especialistas”.
- 2.2** Trata-se de serviço de natureza altamente especializada, que exige habilitação técnica específica, experiência comprovada, capacidade operatória e atuação em ambiente

hospitalar estruturado, garantindo segurança do paciente, resolutividade clínica e conformidade com protocolos assistenciais e normativas do Ministério da Saúde.

2.3 O perfil assistencial institucional demanda profissionais capacitados para execução de procedimentos cirúrgicos específicos de coluna, os quais não são passíveis de execução padronizada ou fragmentada sem prejuízo aos desfechos clínicos.

2.4 A contratação restringe-se exclusivamente à realização dos seguintes procedimentos constantes na Tabela SUS:

- 0408030054 – Artrodese cervical / cérvico-torácica posterior três níveis;
- 0408030160 – Artrodese intersomática via posterior / póstero-lateral três níveis;
- 0408030275 – Artrodese tóraco-lombo-sacra posterior três níveis;
- 0408030283 – Artrodese tóraco-lombo-sacra posterior cinco níveis;
- 0408030291 – Artrodese tóraco-lombo-sacra posterior dois níveis;
- 0408030321 – Artrodese tóraco-lombo-sacra posterior sete níveis;
- 0408030887 – Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior quatro níveis;
- 0408030917 – Artrodese cervical / cérvico-torácica posterior quatro níveis.

2.5 A contratação apresenta respaldo técnico pelos seguintes fatores:

- Atendimento de demanda reprimida em cirurgias de coluna de maior complexidade;
- Garantia de assistência especializada com qualificação técnica compatível;
- Cumprimento das pactuações firmadas no âmbito do programa federal;
- Otimização do uso de recursos públicos por meio de mecanismo de compensação financeira;
- Ampliação da capacidade resolutiva institucional sem criação de vínculo permanente.

2.6 Conclui-se que a contratação é medida estratégica e necessária para garantir assistência segura, resolutiva, integrada e sustentável, alinhada ao perfil assistencial, às diretrizes institucionais e aos objetivos estratégicos do Hospital da Baleia.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O serviço médico especializado em Neurocirurgia deverá suprir exclusivamente as demandas relacionadas à execução de procedimentos cirúrgicos de coluna previamente pactuados, fundamentando-se nos seguintes pilares:

1. Atuar em conformidade com as diretrizes institucionais e assistenciais

definidas pela Superintendencia técnica, Coordenações e Gerencia Assistenciais.

2. Atuar de forma integrada com as equipes de desospitalização, regulação de leitos e gestão de fluxo, contribuindo para a redução do tempo médio de permanência e otimização do giro de leitos.
3. Garantir avaliação clínica e cirúrgica rotineira e sistematizada dos pacientes internados com indicação ou necessidade de acompanhamento pela Neurocirurgia.
4. Apoiar o atendimento às demandas da Central de Internações e das unidades assistenciais, contribuindo para a redução de recusas relacionadas para a agilidade na definição de condutas especializadas.
5. Contribuir para a realização de altas hospitalares em tempo oportuno, com planejamento prévio e alinhamento multiprofissional, visando atingir os indicadores institucionais de desospitalização.
6. Garantir a realização das prescrições médicas e registros clínicos dos pacientes sob acompanhamento da Neurocirurgia dentro dos prazos institucionais estabelecidos.
7. Garantir o preenchimento do plano terapêutico individualizado, com definição de alta provável, para 100% dos pacientes acompanhados pelo serviço.
8. Apoiar as transições de cuidado entre Unidades Assistenciais, Unidade de Decisão Clínica e Centro de Terapia Intensiva, assegurando continuidade e segurança assistencial.
9. Garantir o preenchimento correto e tempestivo das declarações de óbito, quando aplicável, em conformidade com as normas legais e institucionais.
10. Contribuir para que o tempo médio de permanência dos pacientes acompanhados esteja em conformidade com os parâmetros assistenciais e indicadores institucionais, incluindo DRG quando aplicável.
11. Atender às metas de prevenção e controle de infecção estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), especialmente relacionadas a feridas e procedimentos cirúrgicos.
12. Cumprir rigorosamente os protocolos assistenciais e institucionais, bem como as diretrizes de segurança do paciente.
13. Atentar ao atendimento direto ao paciente e familiares, visando elevados níveis de satisfação do cliente externo, medidos por indicadores como NPS e demandas da Ouvidoria, respondendo às manifestações dentro

14. Atender e responder às demandas do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), participando das análises de eventos adversos, notificando ocorrências relacionadas aos procedimentos neurocirurgicos.
 15. Participar dos processos de desenvolvimento e crescimento institucional, incluindo creditações, certificações e inovações assistenciais e tecnológicas.
 16. Acompanhar e supervisionar os residentes de Neurocirurgia, contribuindo para a formação técnica e ética dos profissionais em treinamento.
 17. Apoiar a solução de pendências relacionadas ao faturamento, assegurando registros adequados, codificação correta de procedimentos e cumprimento de prazos institucionais.
 18. Apoiar o desenvolvimento de programas de educação continuada para capacitação das equipes assistenciais, com foco em boas práticas.
 19. Apoiar e participar da promoção de seminários, simpósios, jornadas e congressos na área de Neurocirurgias, em parceria com a instituição.
- 3.2** As demais interações institucionais ocorrerão de forma colaborativa, sem caracterização de vínculo empregatício ou subordinação hierárquica, visto se tratar de prestação de serviços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos Essenciais

A execução do objeto exige que a contratada disponha de capacidade técnica compatível com a realização de procedimentos cirúrgicos de coluna de média e alta complexidade, conforme especificados no item 2.4 deste Termo de Referência.

Constituem requisitos técnicos indispensáveis:

- I – Disponibilidade de profissional(is) médico(s) com especialização em Neurocirurgia, aptos à realização de artrodeses cervicais e tóraco-lombo-sacras em múltiplos níveis;
- II – Experiência comprovadamente compatível com a execução de procedimentos de coluna de maior complexidade, incluindo cirurgias com instrumentação;
- III – Capacidade de atuação em ambiente hospitalar de alta complexidade, compreendendo Bloco Cirúrgico, Centro de Terapia Intensiva e Enfermarias Cirúrgicas;
- IV – Domínio técnico para manejo de complicações intraoperatórias e pós-operatórias

inerentes aos procedimentos pactuados;

V – Observância integral aos protocolos assistenciais institucionais, diretrizes clínicas do Ministério da Saúde e normas de segurança do paciente.

4.2 Requisitos Operacionais

A execução contratual deverá observar:

I – Atuação vinculada exclusivamente aos pacientes regulados e autorizados no âmbito do Programa “Agora Tem Especialistas”;

II – Realização dos procedimentos conforme agenda cirúrgica institucional e disponibilidade estrutural;

III – Registro completo e tempestivo das informações assistenciais necessárias à continuidade do cuidado e ao adequado faturamento SUS;

IV – Cumprimento das metas referenciais de produção física previstas neste Termo de Referência, condicionadas à demanda regulada;

V – Indicação formal de interlocutor responsável pela coordenação operacional junto à Fundação Benjamin Guimarães.

4.3 Requisitos Institucionais e de Conformidade

A contratada deverá:

I – Atuar em conformidade com a legislação sanitária, ética e assistencial vigente;

II – Observar as normativas do Sistema Único de Saúde aplicáveis aos procedimentos pactuados;

III – Garantir que os serviços sejam prestados com autonomia técnica, sem caracterização de subordinação jurídica;

IV – Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos decorrentes da execução dos procedimentos;

V – Manter regularidade profissional durante toda a vigência contratual.

A contratação observará os seguintes requisitos:

4.4 Na presente contratação não será admitida a subcontratação do objeto, devendo os serviços ser executados exclusivamente pelos profissionais previamente qualificados e aprovados.

4.5 Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando que as atividades ocorrerão nas dependências assistenciais do Hospital da Baleia, já plenamente estruturadas para o atendimento proposto.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

- 5.1** O início da execução ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra, observadas as condições administrativas e assistenciais institucionais.
- 5.2** A execução dos serviços ficará vinculada à agenda cirúrgica institucional, disponibilidade do Bloco Cirúrgico e fluxos de regulação definidos pela gestão local do SUS.
- 5.3** O contratado compromete-se a executar exclusivamente os procedimentos cirúrgicos de coluna pactuados no âmbito do Programa “Agora Tem Especialistas”, por sua conta e risco, em conformidade com as normas de acesso do Ministério da Saúde.
- 5.4** Referência de produção estimada para fins de planejamento assistencial, condicionada à regulação SUS e disponibilidade estrutural conforme matriz pactuada:
- Artrodese cervical / cérvico-torácica posterior três níveis – 02 procedimentos/mês;
 - Artrodese intersomática via posterior / póstero-lateral três níveis – 01 procedimento/mês;
 - Artrodese tóraco-lombo-sacra posterior três níveis – 02 procedimentos/mês;
 - Artrodese tóraco-lombo-sacra posterior cinco níveis – 02 procedimentos/mês;
 - Artrodese tóraco-lombo-sacra posterior dois níveis – 02 procedimentos/mês;
 - Artrodese tóraco-lombo-sacra posterior sete níveis – 02 procedimentos/mês;
 - Tratamento cirúrgico de deformidade da coluna via posterior quatro níveis – 02 procedimentos/mês;
 - Artrodese cervical / cérvico-torácica posterior quatro níveis – 02 procedimentos/mês.
- 5.5** A meta global mínima mensal corresponde a 15 (quinze) procedimentos cirúrgicos, totalizando 180 procedimentos anuais, podendo sofrer ajustes conforme pactuação com o gestor local do SUS.
- 5.6** O não atingimento das metas poderá ensejar reavaliação contratual, observadas as justificativas técnicas e disponibilidade regulatória.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará sob responsabilidade do Superintendente Técnico da Fundação Benjamin Guimarães, a quem caberá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso da execução contratual, exercendo, em sua plenitude, a ação fiscalizadora e de acompanhamento do objeto.

6.2 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Gerência Assistencial de Internações da Fundação Benjamin Guimarães, que deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como determinar as providências necessárias à correção de falhas, inconsistências ou não conformidades eventualmente identificadas.

6.3 O contratado deverá indicar formalmente um preposto, devidamente qualificado, para atuar como interlocutor junto à Fundação Benjamin Guimarães, acompanhando a execução do contrato e garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas contratuais, às normas institucionais e à legislação vigente aplicável.

6.5 Constatada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal do contrato emitirá notificação formal ao contratado, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

6.6 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou providência que extrapole sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.7 O contratado será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Fundação Benjamin Guimarães ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela contratante.

6.8 O contratado será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1 A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transferirá à Fundação Benjamin Guimarães qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual.

6.9 As comunicações entre a Fundação Benjamin Guimarães e o contratado deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se, de forma excepcional, o uso de meio eletrônico, quando compatível com a formalidade exigida.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção do fornecedor será o de técnica e preço, nos termos do instrumento convocatório.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o atendimento integral às condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada toda a documentação exigida, sempre que solicitado pela Fundação Benjamin Guimarães.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação emitidos com CNPJ divergente, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

7.5 Quando o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuados os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e aqueles que, por sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos documentos com CNPJ distintos para fins de comprovação de CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:
Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

8.1.3 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.3 Filial, sucursal ou agência: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente.

8.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas respectivas consolidações, quando aplicável.

8.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Cópia da carteira profissional do CRM-MG;

8.3.2 Cópia do diploma de graduação em Medicina (frente e verso);

8.3.3 Cópia de comprovante de endereço;

8.3.4 Currículo atualizado do profissional responsável pela execução do objeto;

8.3.5 Certidão negativa de infração ética, emitida pelo CRM-MG;

8.3.6 Título de Especialista em Neurocirurgia, com registro e quitação junto ao CRM-MG;

8.3.7 Comprovação de qualificação ou experiência em gestão clínica, hospitalar ou processos assistenciais.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provêm do Plano Operativo da Fundação Benjamin Guimarães, observada a disponibilidade orçamentária e financeira vigente.

9.2 Os valores, procedimentos e quantitativos mínimos estão previstos na tabela do anexo I deste documento.

9.3 Os pagamentos ocorrerão em 60 dias após faturamento.

9.4 O pagamento das consultas ocorrerão diretamente via cooperativa na qual o prestador seja credenciado.

9.5 O repasse direto ao prestador ocorrerá apenas para os procedimentos previstos realizados através do programa Agora Tem Especialistas.

Belo Horizonte, 18 de março de 2026.

Thaís Lima
Gerente Assistencial de Internação

**ANEXO I – Tabela de procedimentos, valores e quantidades mínimas
procedimento cirúrgico neurocirurgia – Programa Agora Tem Mais Especialistas**

Codigo do Procedimento	PROCEDIMENTO	Valor Unitario de Serviços Profissionais	Produção Mínima Mês
0408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	R\$ 3.550,11	2
0408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	R\$ 3.886,53	2
0408030321	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,	R\$ 3.300,16	2
0408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	R\$ 4.021,30	2
0408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS	R\$ 3.984,61	2
0408030917	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	R\$ 3.828,83	2
0408030887	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	R\$ 3.519,92	2
0408030160	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS	R\$ 2.698,33	1

Samar Musse Dib
Superintendente Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22F1-374F-3A45-5E9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 31/03/2026 11:52:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/22F1-374F-3A45-5E9C>